



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1514/2023

Processo Número: **32486/2023** | Data do Protocolo: 25/10/2023 12:30:28

Autoria: **Oseias de Madureira**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui o “Dia Estadual contra o Fascismo e o Antissemitismo”.**





Projeto de Lei

Institui o “Dia Estadual contra o Fascismo e o Antissemitismo”.

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____

Institui o “Dia Estadual contra o Fascismo e o Antissemitismo”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o “Dia Estadual contra o Fascismo e o Antissemitismo”, a ser comemorado, anualmente, em 9 de novembro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O dia 9 de novembro foi estabelecido pelo Parlamento Europeu como Dia Internacional contra o Fascismo e o Antissemitismo, a fim de combater a intolerância e os discursos autoritários.

A data foi escolhida devido à sua carga histórica: em 9 de novembro de 1938, ocorreu a “Kristallnacht” (Noite dos Cristais Quebrados) na Alemanha. A data ficou assim conhecida devido à imensa quantidade de vidros estilhaçados que cobriram as ruas nas cidades. Nesta noite, tropas alemãs destruíram casas e estabelecimentos comerciais de judeus, incendiaram sinagogas e atacaram covardemente judeus por todo o país.

Atualmente este pogrom é percebido como o marco inicial do Holocausto, ou seja a erradicação sistemática do povo judeu que começou com a discriminação e exclusão dos judeus alemães desde 1933 e que acabou por levar ao assassinato em massa de 6 milhões. A política de extermínio do Estado Nazista também visou e vitimou homossexuais, pessoas com deficiências, comunistas e socialistas, e outras minorias como os ciganos.

É bom recordar que as Leis de Nuremberg, de 1935, já haviam determinado o antissemitismo nos códigos alemães. Sob o discurso de defesa da “honra e do sangue alemão”, os judeus tiveram sua cidadania violada pela própria lei nacional. O Holocausto não começou com as deportações e câmaras de gás.. Começaram com o discurso de ódio e a propaganda nazifascista que disseminou preconceitos milenares.

O combate contra o antissemitismo não pode ser relativizado. É necessário enfrenta-lo de frente e com força.

Deputado Oseias de Madureira

Oseias de Madureira - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350031003000390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Oseias de Madureira** em 25/10/2023 11:13

Checksum: **DEEC08B1083F5315E4118E191F08B37BE7B0E4D0D1B92F10FDBFAC1C7BA40791**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003000390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.